



## DECRETO Nº 7.256, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*"Notifica os contribuintes do lançamento do ISSQN/TFF 2017, estabelece o calendário fiscal para este exercício e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente no tocante ao inciso VIII, do artigo 87, da Lei Orgânica;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam notificados os contribuintes sobre o lançamento do **ISSQN/TFF 2017** e estabelecido o **Calendário Fiscal** para este exercício, para o pagamento do **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TFF** - Taxa de Fiscalização e Funcionamento, de acordo com as normas abaixo estabelecidas.

**Art. 2º** - O **ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** dos profissionais autônomos e das sociedades uni profissionais terão lançamentos trimestrais vencendo nas seguintes datas:

- I. **1º Trimestre:** Vencimento em **31/03/2017**;
- II. **2º Trimestre:** Vencimento em **30/06/2017**;
- III. **3º Trimestre:** Vencimento em **29/09/2017**; e
- IV. **4º Trimestre:** Vencimento em **28/12/2017**.

**Art. 3º** - A **TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento)** deverá ser paga em valor único:

- a. Atividades minerárias até o dia **28/01/2017**; e
- b. Para as demais atividades até o dia **28/02/2017**.

**Art. 4º** - As revisões de lançamento da **TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento)**, serão feitas mediante requerimento fundamentado e conseqüente abertura de processo administrativo até o dia:

- a. Atividades minerárias até o dia **28/02/2017**; e
- b. Para as demais atividades até o dia **30/03/2017**.

**§1º** - O pedido de revisão da **TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento)**, sendo deferido, ocasionará a restituição do valor pago a maior.

*Pça. Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima/MG - 34000-000 - (031)3541-4357 - 3541-4334.*



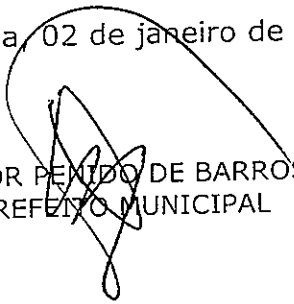
Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

§2º - Os processos administrativos de revisão abertos após o prazo limite produzirão efeitos para o exercício seguinte.

**Art. 5º** - Aplicam-se aos tributos: **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TFF** - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento) recolhidos em atraso, a atualização monetária, multa e juros de mora fixados na legislação municipal pertinente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 02 de janeiro de 2017.

  
VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL